



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera disposições da Lei nº 2775, de 16/07/1991, que especifica, relativas aos empregos de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os empregos de Agente de Saúde, Padrão de Referência "E", (Nº de Ordem: 10) do Anexo I da Lei nº 2775/1991, ficam transferidos para o "Anexo VIII – Cargos e Empregos Públicos em Extinção", da mesma Lei nº 2775/1991, extinguindo-se à medida em que vagarem, por desligamento definitivo dos servidores que atualmente os ocupam.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos empregos de Agente de Saúde ficam vinculados à Política Nacional de Atenção Básica à Saúde, no âmbito municipal, para desenvolvimento das atividades correspondentes às de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica alterado do Padrão de Referência "E" para o Padrão de Referência "J" da Tabela de Salários e Vencimentos anexa à Lei nº 2775/1991, o Salário Base dos empregos de Agente de Saúde a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar.

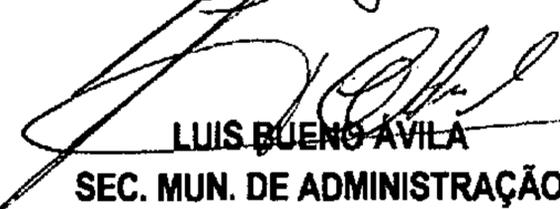
Parágrafo Único. Serão respeitadas as situações individuais dos servidores atualmente ocupantes dos empregos de Agente de Saúde, relativamente à faixa de maturidade em que se encontrem e às vantagens pessoais e aos benefícios que percebam.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

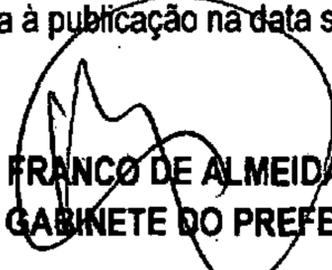
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2014. "Ano 137º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUIS BUENG AVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO